

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	CONVITE Nº 001/2020
DATA DE ABERTURA	26 de Novembro de 2020.
HORÁRIO	09h00min
OBJETO	Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos de Informática , para o Colégio Estadual Edmundo Rocha, situado a Avenida Central nº 354 – Centro, no Município de Campos Verdes – Goiás
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Global
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Na Coordenação Regional de Educação, situada a Rua Santos Dumont, 23 – Centro, na Cidade de Itapaci – Goiás
FONES	(062) 3361.2196 / 3361.2428
PROCESSO Nº	2020.0000.603.8727 (PORTARIA DE REPASSE) 2020.0000.601.0637(EMENDA PARLAMENTAR-000232)
INTERESSADO	CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO ARAÚJO FRANCO
Retire e acompanhe este Edital no seguinte local	www.seduc.go.gov.br (Informações adicionais podem ser obtidas junto a Coordenação Regional de Itapaci, e-mail: carlos.barbosa@seduc.go.gov.br), ou pelos telefones acima relacionados.

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás

CARTA CONVITE Nº 001/2020 – CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO ARAÚJO FRANCO

O Presidente da Comissão de Licitação do Colégio Estadual Edmundo Rocha , doravante denominado **CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO ARAÚJO FRANCO** , designada pela **Portaria nº 001/2020 , de 03 novembro de 2020** , torna público aos interessados, que estará reunida às **09h00min no dia 26 de Novembro de 2020**, na **Sala de Reunião da Coordenação Regional de Educação , situada na Rua Santos Dumont, nº 23 – Centro , na Cidade de Itapaci – Goiás** , a fim de receber, abrir e examinar as Propostas e Documentação de empresas que pretendam participar do **Convite nº 001/2020**, em epígrafe, do tipo **Menor Preço Global** , destinado a **Aquisição de Equipamentos de Informática** , conforme Edital e Anexos, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1– DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Equipamentos de Informática**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - **Somente poderão participar desta licitação as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012.**

2.2 - Poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto especificado neste Edital, cadastradas ou não no banco de dados de fornecedores, e desde que previamente convidadas por esta unidade administrativa, em número mínimo de 03 (três).

2.2.1 - Interessados não convidados, mas previamente cadastrados juntos a órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, também poderão participar deste convite, desde que manifestem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas.

2.3 - Não poderá participar desta licitação a empresa:

a) Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação ou recuperação judicial.

b) Que esteja **suspensa** de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Estadual.

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás

- c) Que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).
- d) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração – SUPRILOG/SEAD.
- e) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.
- f) Estrangeira que não funcione no País.
- g) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante.

2.3.1 - A vedação disposta na **alínea “g”** acima restringe a disputa das proponentes para os mesmos itens ou lotes, sendo a participação permitida quando concorrem para itens ou lotes **distintos**.

2.4 - A empresa que tenha sido declarada inidônea e que mesmo assim participar do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 - Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) o autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade Secretaria de Estado da Educação, ou responsável pela licitação.

2.5.1 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 2.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

2.5.2 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no Item 2.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.5.3 - Aplica-se o disposto no subitem 2.5.2 aos membros da Comissão de Licitação.

3 – DOS ENVELOPES

3.1 – Na data, hora e local definido neste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão e de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, em 02 (dois) envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO ARAÚJO FRANCO
ENVELOPE Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

LICITANTE: _____
ENDEREÇO : _____
E-MAIL : _____
TELEFONES () - _____

CONVITE Nº 001/2020

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO ARAÚJO FRANCO
ENVELOPE Nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE: _____
ENDEREÇO : _____
E-MAIL : _____
TELEFONES () - _____

CONVITE Nº 001/2020

3.2 – Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax, correio eletrônico ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.

3.3 – O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Comissão, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

3.3.1 – A procuração (ou carta de preposição) deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

3.3.2 – Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na licitação.

3.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas a juntada ou a substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

3.5 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco , observadas as prescrições da legislação específica.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

4.2 – A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do certame licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.3 - O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por escrito e protocolizado junto à Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Rua Santos Dumont, 23 – Centro – Itapaci – Goiás .

4.4- Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá ser digitada e impressa em idioma português, em única via em papel timbrado da empresa licitante ou contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, e conter o nome, endereço completo com CEP, telefone e fax da empresa, além do número deste CONVITE.

5.1.1 – A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão de nota de empenho e/ou assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.

5.2 – Deverá ser apresentada contendo o preço em real, unitário e total, em algarismo e por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos.

5.3 - As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. Restando límpido que, para fins de participação no certame, em todas as suas fases, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, **no que couber**, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.

5.4 – Na hipótese de divergência entre valor expresso numericamente e o expresso por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, o valor por extenso.

5.5 – O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** da data da entrega das propostas, a contar da data da sessão deste Convite. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

5.6 – Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

5.7 – A proposta deverá informar, ainda, o Banco e os números da agência e da conta corrente, onde deverão ser depositados os pagamentos das faturas.

5.8 - O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço estimados constante do Anexo I Termo de Referência do Edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Da Habilitação Jurídica

6.1.1 Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da Pessoa Jurídica licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte. (A cédula de identidade poderá ser autenticada pela comissão de licitação, com a apresentação do original).

6.1.2 Mandato Procuratório com Firma Reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído e em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 6.1.1, e vice-versa;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de Pessoa Jurídica ou sociedade

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício, e

6.1.6 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2 - Da Regularidade Fiscal e trabalhista

6.2.1 – Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), constando à inscrição como “ATIVA”.

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

6.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.

6.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

6.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;

6.2.8 - Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

6.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da

Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

6.2.10 - Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

6.2.11 - Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

6.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 - O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente assinado pelo Contador e Responsável da empresa, chancelado e registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta o qual servirá para a comprovação da boa situação financeira da licitante.

6.3.1.1- O Balanço Patrimonial de que trata o item 6.3, deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e encerramento.

6.3.1.2- Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

6.3.1.3- Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, **não** será exigida da **microempresa ou da empresa de pequeno porte** que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.

6.3.2 – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

6.4 – Da Declaração de Observância do art. 7º, XXXIII, da CF/88.

6.4.1 – Declaração firmada pelo representante da licitante ou um de seus sócios-proprietários, de fiel observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos, para fins de licitação junto a SEDUC-GO e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

6.5 – Da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás

6.5.1 – Declaração, com data da abertura do procedimento licitatório, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos seguintes termos: **“Declaramos, sob as penas da lei, não haver, nesta data, qualquer fato impeditivo de nossa participação em licitações no Estado de Goiás. Assumimos o compromisso de informar à Comissão a superveniência de qualquer fato que altere essa situação”**.

6.5.1.1 – Essa declaração deve ser firmada por pessoa legalmente credenciada (representante, sócio ou diretor), cuja assinatura deve conferir com os documentos apresentados para habilitação (Carteira de Identidade, Contrato Social ou outro documento).

6.6 - No mínimo **01(um) atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário.

6.7 – As empresas participantes deste certame, que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, ficam desobrigadas de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 6.1, exceto os subitens 6.1.1 e 6.1.2), regularidade fiscal e trabalhista (item 6.2) e qualificação econômico-financeira (item 6.3) deste Edital, desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão. A Comissão poderá efetuar consulta para constatar a validade da documentação apresentada.

6.8 – É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os erros de pequena relevância serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

6.9 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração pertencente à Comissão de Licitação do Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.10 – As certidões que não contiverem suas datas de validade serão consideradas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

6.11 – As assinaturas em rubrica só serão consideradas se conferirem com as assinaturas de documentos constantes do envelope de documentação, tais como Carteira de Identidade, CPF ou Contrato Social.

6.12 - Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado nos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste Edital.

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás

6.13 – Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.13.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

6.13.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13.2 - Para fins do disposto no subitem 6.13, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7 – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 - A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da outorga, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

8 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

O processamento da licitação obedecerá às seguintes fases:

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás

8.1 – Fase 1 – Recebimento dos envelopes.

8.1.1 – O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento, após o que a Comissão de Licitação encerrará a fase.

8.2 – Fase 2 – Abertura dos envelopes nº 01, exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se às licitantes inabilitadas o envelope nº 02, fechado, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso.

8.2.1 – Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para apresentação de qualquer documento exigido neste edital, nem será recebida nova proposta, nem ainda será admitida qualquer retificação ou alteração das condições propostas.

8.2.2 – A Comissão de Licitação solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou recursos à documentação de outra (s) licitante (s). Os recursos serão registrados na ata da sessão e serão apreciadas e decididos pela Comissão de Licitação do Colégio Estadual Edmundo Rocha – Conselho Escolar Raimundo Araújo Rocha.

8.2.3 – Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.

8.2.4 – O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.

8.3 – Fase 3 – Abertura dos envelopes nº 02, análise dos elementos e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, observado o disposto no art. 43, III, da Lei nº 8.666/93.

8.3.1 – A Comissão analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos envelopes nºs 01 e 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.

8.3.1.1 – As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

8.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.2.1 – Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes do anexo que acompanha o presente edital;

8.3.2.2 – Ofertarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás

8.3.2.3 – Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

8.3.2.4- Ofertarem percentuais de descontos diferenciados, baseando-se em proposta de outros licitantes;

8.3.3 – Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam as especificações contidas no Edital, ofertar o **Menor Preço Global**.

8.3.4 – Havendo igualdade na classificação prevista no subitem anterior, deverão ser aplicadas as normas que dispõem o § 2º do art. 3ª da Lei Federal nº 8.666/93, caso persista o empate, a vencedora da licitação será conhecida por meio de sorteio.

8.3.5 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração, poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

8.4 – **Fase 4** – Elaboração da Ata de Julgamento, com a indicação da licitante vencedora do certame.

8.5 – **Fase 5** – Homologação do julgamento e adjudicação do objeto, pela Presidente do Conselho.

9 – DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

9.1 - Homologado o resultado da licitação e adjudicado seu objeto, a licitante vencedora será convocada pela Comissão do Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco , para a assinatura do instrumento contratual.

9.2 - Caso a adjudicatária não compareça no prazo estabelecido, a Comissão de Licitação poderá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - A recusa da adjudicatária em entregar os Equipamentos de Informática acarretar-lhe-á a suspensão do direito de licitar na Secretaria de Estado da Educação, e seus órgãos afins, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 A Licitante vencedora é vedada a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros do objeto total ou parcial deste Edital.

9.5 A prestação dos serviços, será integral e imediata, e, o ajuste dar-se-á por meio de Nota de Empenho, dispensando o instrumento contratual, nos moldes do §4º, artigo 62 da Lei Federal n. 8.666/93. Sendo o Edital e o Termo de Referência partes integrantes da nota de Empenho, independentemente da transcrição.

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás

10 – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	368	EDUCAÇÃO BÁSICA
Programa	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
Ação	3048	PROJETOS E ATIVIDADES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, DECORRENTES DE EMENDAS
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	100	RECEITAS ORDINÁRIAS
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS

10.2 O valor total estimado é de **R\$: 49.930,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Trinta Reais)**.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - Os Equipamentos de Informática, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

11.2 - Os Equipamentos de Informática serão entregues, somente, após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Contratante.

11.3 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

11.4 O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências do Órgão solicitante e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, número de processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.

11.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6 O pagamento será por Cheque Nominal ou Transferência Eletrônica de valores, para efeito dos

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos - Verdes – Goiás



serviços prestados, mediante pedido de autorização do Solicitante.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou executar de forma ineficaz, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do **CADFOR**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

12.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco.

12.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

12.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 - O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à Autoridade Superior, por meio da Comissão de Licitação competente, e protocolado no Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco.

13.3 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.4 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

13.5 - Subindo o recurso, a Autoridade Superior, proferirá a sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

13.6 - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

14. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás



15. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

15.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante **Anexo II da Proposta**.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho se está o substituí-lo.

16.2 - É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

16.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

16.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Coordenação ou Unidade Escolar.

16.5 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.5.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato ou da nota de Empenho se está o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás

16.6 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Educação, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - A Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações sobre a parte jurídica deste edital, das 08h às 12h e das 14h às 18h dos dias úteis ou pelos telefones indicados no rodapé deste.

16.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

16.9 – As alterações do Edital que afetar a formulação da proposta serão informadas para todas as LICITANTES que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.10 – As alterações do Edital que, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas a todas as LICITANTES, com aviso de recebimento, por e-mail, não sendo alterada a data da Licitação.

16.11 – A participação na Licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

16.12 - Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Itapaci – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

17 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

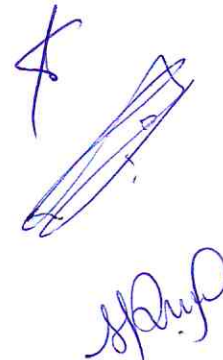
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Parentesco.

ANEXO VI – Modelo de Recibo do Convite.



Campos Verdes – Goiás , 16 de Novembro de 2020

NILMAR JOSÉ DIAS
Presidente da Comissão

MARIA APARECIDA ALVES LIBÓRIO
Membro da Comissão

LENIR CALDEIRA DA SILVA RAMOS
Membro da Comissão

CARLOS ALBERTO SOARES BARBOSA
CRE – Itapaci – Goiás

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás

ANEXO I – TEMA DE REFERÊNCIA

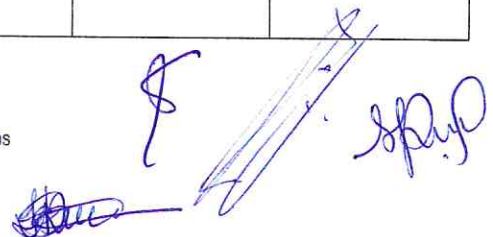
CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO ARAÚJO FRANCO
CNPJ Nº 00.665.797/0001-46
COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO ROCHA - CAMPOS VERDES – GOIÁS
EMENDA PARLAMENTAR Nº 000232

1. OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender a necessidade do Colégio Estadual Edmundo Rocha, no município de Campos Verdes-GO.

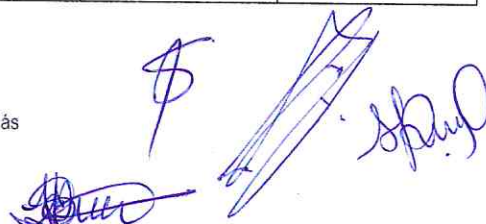
2. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS	UNID	QUANT	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	<p><u>NOTBOOK TIPO 1</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Processador de no mínimo 2 núcleos e 4 threads; ➤ Cache de no mínimo 4MB; ➤ Frequência base do processador no mínimo 2,4 GHz; ➤ Litografia 14nm inferior; ➤ Memória RAM de no mínimo 8 GB DDR4; ➤ Armazenamento de no mínimo 200 GB SSD; ➤ Tela LED de no mínimo 14" ; ➤ Conexão de vídeo HDMI , mini HDMI ou Dport ; ➤ Teclado ABNT; ➤ Sistema operacional Windows 10 Home ou Superior ; ➤ Garantia mínima 12 meses. 	UN	07	5.145,00	36.015,00

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás

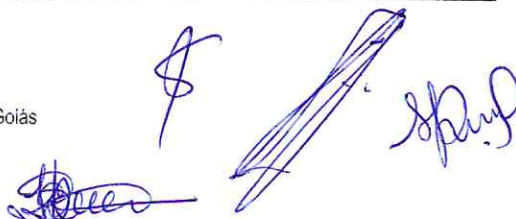


02	<p align="center"><u>HD EXTERNO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ HD externo 2,5" USB 3.0 ; ➤ Capacidade mínima 1 TB ; ➤ Acompanhar de cabo USB 3.0 de no mínimo 30 cm; ➤ Case em plástico ou alumínio ; ➤ Garantia mínima 12 meses. 	UN	02	521,00	1.042,00
03	<p align="center"><u>WEBCAM</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Resoluções mínimas 1080p/30qps , 720p/30qps ; ➤ Foco automático ; ➤ Ângulo de visão no mínimo 76° ; ➤ Microfone estéreo embutido ; ➤ Clipe para fixação em monitores de notebook ou LCD ; ➤ Conexão USB , com cabo de no mínimo 1,5 m ; ➤ Garantia 24 meses. 	UN	05	265,00	1.325,00
04	<p align="center"><u>TECLADO</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Teclado com fio ; ➤ Conexão através de porta USB; ➤ Comprimento do fio de no mínimo 1m ; ➤ Layout ABNT2 ; ➤ Indicador luminoso de Caps Lock e Num Lock ativados ; ➤ Espaçamento mínimo de 5mm entre o teclado alfanumérico e os conjuntos de teclas de função , teclado numérico e teclas especiais ; ➤ Garantia mínima de 12 meses. 	UN	01	47,00	47,00



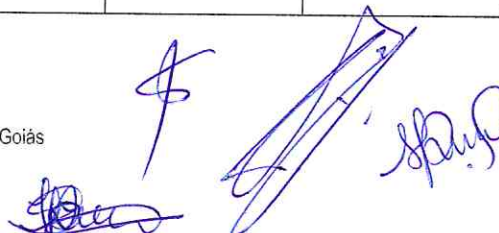
05	<p style="text-align: center;"><u>MOUSE</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Mouse optico com fio ; ➤ Conexão através de porta USB; ➤ Comprimento do fio de no mínimo 1m; ➤ No mínimo 2 botões e scroll; ➤ Resolução mínima 800 dpi; ➤ Garantia mínima 12 meses . 	UN	01	34,00	34,00
06	<p style="text-align: center;"><u>NOBREAK 1200 VA</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Potência mínima 1200VA ; ➤ Tensão de entrada 220 V; ➤ Tensão de saída 110 V; ➤ Entrada através de plugue NBR 14136; ➤ Saída com no mínimo 6 tomadas NBR 14136 ; ➤ Porta fusível externo com fusível reserva ; ➤ No mínimo 2 baterias internas de 12V/5Ah ; ➤ Implementar no mínimo as proteções : Queda de rede , Ruído de rede elétrica , Sobretensão e subtenão de rede elétrica, Surtos de tensão na rede, Correção de variação da rede elétrica por degrau e Descarga total da bateria; ➤ Garantia mínima 12 meses . 	UN	04	852,00	3.408,00

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás



07	<p><u>ACCESS POINT (ROTEADOR WIRELESS)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Possuir no mínimo 1 porta 1000Base - T ; ➤ Implementar protocolos 802.11 a/b/g/n/ac ; ➤ Possibilidade de montagem em parede e teto ; ➤ Possuir antenas de no mínimo 3dBi em 2.4GHz e 5GHz ; ➤ Potencia de transmissão de no mínimo 20dBm em 2.4GHz e 5GHz ; ➤ Operar no mínimo em MIMO 2x2 em 2.4GHz e 5GHz ; ➤ Deverá ser fornecido com fonte de alimentação ou injetor PoE com tensão de alimentação 110V/220V automático. 	UN	02	487,00	974,00
08	<p><u>COMPUTADOR DESKTOP TIPO 1</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Processador de no mínimo 2 núcleos e 4 threads ; ➤ Cache de no mínimo 4 MB ; ➤ Frequência base do processador no mínimo 2.9GHz ; ➤ Litografia 14nm ou inferior ; ➤ Memória RAM de no mínimo 8GB DDR4 ; ➤ Armazenamento de no mínimo 200GB SSD ; ➤ Monitor LED de no mínimo 20" com conexão HDM1, Dport ou DV1 ; ➤ Teclado ABNT2 ; ➤ Mouse ótico ; ➤ Sistema operacional Windows 10 Home ou Superior ; ➤ Garantia mínima 12 meses. 	UN	01	3.747,00	3.747,00

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás



09	<p><u>PROJETOR TIPO 1 (DATAshow)</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Resolução mínima 800 x 600 ; ➤ No mínimo 3.300 lumens de brilho em cores ; ➤ No mínimo 3.300 lumens de brilho em branco ; ➤ Vida útil mínima da lâmpada de 10.000 horas ; ➤ Modo de reprodução frontal , traseiro e teto ; ➤ Tamanho de tela de no mínimo de 0,90m até 10,40m ; ➤ Possuir ajuste de foco; ➤ Possuir correção de Keystone mínimo horizontal de - 30° a + 30° e vertical de - 30° a + 30° ; ➤ Possuir no mínimo as seguintes entradas 1xHDMI. 1x D-sub15. 1x Video Composto; ➤ Tensão de alimentação 100 – 240V AC ; ➤ Garantia mínima 12 meses. 	UN	01	3.338,00	3.338,00
----	--	----	----	----------	----------

VALOR TOTAL GLOBAL RS:.....

49.930,00

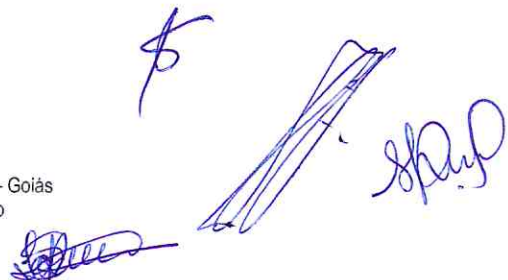
3. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega será imediata e total ;

3.2. Os materiais deverão ser entregues no Colégio Estadual Edmundo Rocha , situado a Avenida Central nº 354 – Centro – Campos Verdes – Goiás;

3.3. O fornecimento/serviços deverá ser executado no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás



4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

4.1.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1.4 Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1 Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços);

4.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;

4.2.3 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

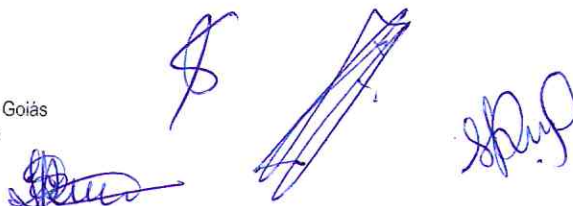
5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Cheque Nominal ou Transferência Eletrônica de valores, contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco, para solução de seus débitos.

5.2. Somente será efetuado o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.

5.3. O Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco, pagará, à contratada, o valor total do fornecimento de acordo com o Edital, e mediante apresentação das certidões **ATUALIZADAS** de regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada, tendo em vista o seu dever, em compatibilidade com

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás



as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. VIGÊNCIA

6.1. A entrega será **integral e imediata será de 30 (trinta) dias**, e, o ajuste dar-se-á por meio da Portaria de Repasse/Nota de Empenho, dispensando o instrumento contratual, nos moldes do § 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993. Sendo o Edital e o Termo de Referência partes integrantes da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

7. GARANTIA

7.1. A contratada deverá fornecer Garantia Legal dos equipamentos ou da prestação dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato será realizada por servidor (a) designado (a) pelo Coordenador Regional, por meio de portaria, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8666/93.

9. SANCÕES

9.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás

contados da data de sua convocação;

- II – 3% (três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III – 3% (três por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;



d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

9.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

LOCAL, Campos Verdes – Goiás de 16 de Novembro de 2020.

 CARLOS ALBERTO SOARES BARBOSA ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CRE – ITAPACI	 SILEI DA PENHA RODRIGUES MACHADO GESTORA DO COLÉGIO ESTADUAL EDMUNDO ROCHA PORTARIA Nº 0660/2020
--	--

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

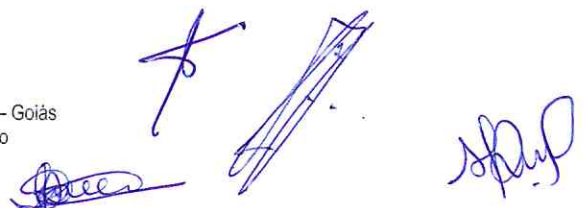
(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

PROCESSO Nº : 2020. 0000. 603.8727 (Portaria de Repasse)

PROCESSO Nº : 2020. 0000. 601.0637 (Emenda Parlamentar – 000232)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório								
Razão Social:								
CNPJ:								
Endereço:								
Telefone : ()				E-mail :				
Banco:			Agência: (nome /nº)			Conta Corrente:		
Dados do Signatário - para assinatura do contrato								
Nome:					Cargo:			
Nacionalidade:			Identidade:		CPF:			
Item	Especificações do Produto	Unida de	Quantidade	Preço Unitário <u>COM ICMS</u> (R\$)	Preço Total <u>COM ICMS</u> (R\$)	Preço Unitário <u>SEM ICMS</u> (R\$)	Preço Total <u>SEM ICMS</u> (R\$)	
Valor Total da Proposta <u>COM ICMS</u> (por extenso):								
Valor Total da Proposta <u>SEM ICMS</u> (por extenso):								
Convênio ICMS? Sim - () Não - ()								
<p>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).</p>								

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás



- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste Serviço, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

-Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura.

Localidade, aos ____ dias de ____ de _____.

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa.

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás

ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO **CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO ARAÚJO FRANCO**
CONVITE Nº 001/2020

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º _____, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para a Prestação dos Serviços.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

- a) Está apresentando documentação para o fornecimento objeto deste Edital;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do Termo de Sujeição do Edital, conforme Anexo IV.

A documentação proposta para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A (nome da empresa) _____ está de acordo com o **Edital da Convite nº 001/2020**, DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco;

02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

03 - Tem o conhecimento de todas as descrições do produto e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução da entrega dentro do prazo previsto no Edital;

04 - Que Autoriza a Secretaria de Estado da Educação, proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

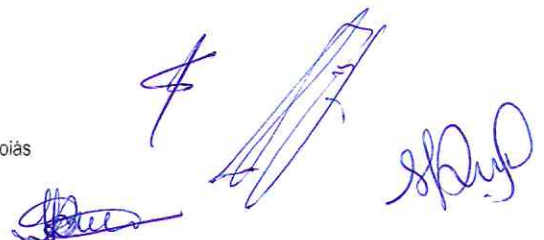
05 - Que cumprimos todas normas relativas à saúde e segurança no trabalho;

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO ARAÚJO
FRANCO
CONVITE N° 001/2020

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, através de representante
legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o n°
_____, portador da RG n° _____, DECLARA, para todos os fins de direito e
sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário
cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade,
até o segundo grau com os servidores, detentores de cargo em comissão ou função de confiança
na Secretaria de Estado da Educação, que atuem diretamente na realização do certame e/ou na
posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo do CNPJ da empresa)

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás

ANEXO VI – RECIBO DO CONVITE Nº 001/2020

RECIBO DO CONVITE Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a **Aquisição de Equipamentos de Informática**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital**.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____

Celular: _____ **e-mail:** _____

Pessoa para contato: _____

Data: ____/____/____

Representante Legal
(carimbo do **CNPJ** da empresa)

Coordenação Regional de Educação de Itapaci – Goiás
Conselho Escolar Raimundo Araújo Franco
Colégio Estadual Edmundo Rocha
Campos – Verdes – Goiás

